

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).
11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.
13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.
14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.
15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.
16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.
17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
18. **Exame médico PRÉ-ADIMISSÃO de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas** (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).
19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal, 1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)
21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)
22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (<https://sec.tjmt.jus.br/>)
23. Número do PIS ou PASEP.
24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal (**após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta**).

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

- A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.
- Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.
- E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

GESTÃO DE PESSOAS COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que a candidata abaixo relacionada **não compareceu** para providências de contratação quando foi convocada, por meio do 26º Edital de Convocação de 20 de maio de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, publicado em 21 de maio de 2026 no Diário Oficial dos Municípios - AMM-MT, edição de nº 4993. Contatamos a candidata e estas não entregaram as documentações dentro do prazo estabelecido.

1. MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO - prazo 21/05/2026 a 01/06/2026. Cargo - Professora.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação**.

Nova Xavantina, MT, 02 de Maio de 2026.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT PORTARIA Nº 211/2026

De 27 de maio de 2026

“Dispõe sobre Concessão de Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, prorrogação de auxílio doença a Senhora **GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA**, portadora do RG 12***** SSP/MT e do CPF nº 797.556.***.**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 4707, o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de **02/05/2026** ao dia **02/11/2026**, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - O benefício que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

PORTARIA Nº 209/2026

De 27 de maio de 2026

“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o

cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.^a **LUZIA DIAS SOARES RIBEIRO**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 593.***.***-20, no cargo de **PROFESSORA**, devidamente inscrita sob a matrícula funcional nº 975, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **13/05/2026 a 10/08/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de maio de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO GERAL COPA TORCIDA DE FUTSAL 2026 EDITAL Nº 003/2026

REGULAMENTO GERAL
COPA TORCIDA DE FUTSAL 2026

EDITAL Nº 003/2026

COPA TORCIDA DE FUTSAL 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.614.517/0001-33, com endereço á Rua Nunes Freire, Nº12, no Bairro Alto da Bela Vista, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Joelma Feitosa de Sousa, nomeado pela **Portaria nº 007/2025**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **COPA TORCIDA DE FUTSAL 2026**, com inscrições abertas entre os dias 02/06/2026 a 17/06/2026, com objetivo de fomentar as atividades esportivas no município, trazendo saúde e lazer aos participantes do campeonato e também momentos de lazer as famílias

REGULAMENTO GERAL COPA TORCIDA DE FUTSAL 2026

CAPITULO I - DO CAMPEONATO

Art. 1º - A COPA TORCIDA DE FUTSAL 2026 seguirá o seguinte cronograma;

	ETAPAS	PERIODO
01	Publicação do edital	02/06/2026
02	Período de inscrição	02/06 a 17/06/2026
04	Congresso Técnico	17/06/2026
05	Período dos Jogos - Início	20/06/2026

CAPITULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Evento aqui mencionado, é uma realização da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT e Organização Coordenadoria Municipal de Desporto e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e tem por finalidade promover atividades esportivas na classe amadora do município, desenvolvendo o intercâmbio entre os atletas de nosso município.

Art. 3º - Este evento tem por objetivo proporcionar aos participantes; lazer, saúde e intercâmbio social, para que todos participem com espírito dando assim exemplo aos que estiverem assistindo-os, dessa forma na educação global através de hábitos saudáveis nos diversos seguimentos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os participantes do certame aceitam e aderem incondicionalmente a este Regulamento, seus anexos, normas da CBFS e das alterações eventualmente editadas nesse Regulamento, como previa e imperiosa condição para participação no Evento.

Parágrafo Segundo: As equipes e clubes participantes reconhecem, concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pela Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva (CJD) e o Regulamento vigente dessa Competição, como primeira instância e, por ele, como segunda instância, desistindo de se valerem de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.